



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/n - CEP 78.540-000 - Fone:3546-1250 - Cláudia - MT.

Parecer/RH UCI Nº 050/2011  
2011.

Cláudia – MT, 01 de Novembro de

### **Referente A: Nomeação de Pessoal Aprovado em Processo Seletivo Público.**

#### **Interessado (a): Departamento de Recursos Humanos**

O Controle Interno do Município de Cláudia no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 009/2007, após análise, emite Parecer sobre Ato de Admissão da senhora **Elizangela Furtak**, nomeada para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O cargo ao qual se está pretendendo nomear à servidora acima nominada tem vagas, está disponível, para seleção dos candidatos foi realizado o Processo Seletivo 01/2011, no qual a candidata foi aprovada e convocada, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, a candidata apresentou-se para contratação no prazo e com documentação solicitada.

Cabe, no entanto ao Controle Interno deste município alertar ao Gestor Municipal quanto à observância dos arts. 19, III, 20, III, 23 e 70 da Lei Complementar n. 101/2000 uma vez que, de acordo com os levantamentos efetuados conjuntamente com o Departamento de Contabilidade e esta Controladoria Interna, na data de 31/10/2011, apuramos que o percentual do gasto com Pessoal está em torno de 53,62% pelo Executivo nos últimos 12 meses, considerando-se este um limite que requer medidas urgentes para a redução deste gasto com pessoal.

Diante do acima exposto fica evidenciado que o ato em comento esta de acordo com o que determina a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, porém o percentual do Gasto com Pessoal encontra-se acima no limite de segurança. Considerando ainda urgência na contratação de Agentes Comunitários de Saúde, tendo em vista a chegada do período de chuvas e a necessidade de agentes auxiliando no controle e combate a dengue, o Parecer do Controle Interno com relação à nomeação da Senhora **Elizangela Furtak** é favorável, ressaltando ainda assim que o Gestor deve tomar medidas imediatas para redução no percentual de gasto com pessoal.

É o nosso parecer,

Submeta-se a apreciação da autoridade Superior.

Cláudia/MT, 01 de Novembro de 2011.

Ana Paula Feldhaus Diel  
**Controle Interno**